

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ARACRUZ-ES

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si celebram, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ARACRUZ-ES, sendo representado neste ato pelo seu presidente Carlúcio Rocha Nunes e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sendo representado neste ato pelo seu presidente Rodrigo Oliveira Rocha e tendo como abrangência o comércio varejista de gêneros alimentícios da sede do município de Aracruz-ES, que visa regulamentar DOMINGOS E FERIADOS, para funcionamento, jornada de trabalho e compensações/pagamentos, mediante as seguintes cláusulas:

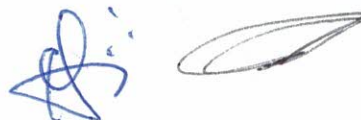
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LABOR DOS EMPREGADOS NO DIA 22/12/2019 (DOMINGO): fica autorizado o funcionamento do comércio varejista de gêneros alimentícios da sede do município de Aracruz-ES no horário de 09:00 às 18:00 horas, devendo ser respeitado a jornada de trabalho de 8 horas diárias por empregado. Será facultado à empresa trabalhar neste dia com número de funcionários que entender necessário, podendo dispensar os demais do labor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As horas trabalhadas nesse dia, poderão ser compensadas com folga antecipada, concedidas no período de 02/12/2019 à 21/12/2019, ou com a remuneração de 100% do salário base.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LABOR DOS DOMINGOS NA VIGÊNCIA DA CCT 2019/2020: Fica **VEDADO** o labor aos domingos, dos empregados do comércio varejista de gêneros alimentícios da sede do município de Aracruz-ES, inclusive para os estabelecimentos que estão situados no âmbito de shopping centers, salvo acordo ou convenção coletiva entre SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ARACRUZ e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As categorias do comércio varejista de gêneros alimentícios da sede do município de Aracruz-ES através deste parágrafo abrem mão dos benefícios constantes da Lei n.º 605/49, e do Decreto n.º 27.048/49, e do Decreto n.º 9.127/2017, bem como da Lei n.º 11.603/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LABOR NOS FERIADOS DO ANO DE 2019/2020: A partir da data de assinatura desta convenção **NÃO SERÁ PERMITIDO LABOR** dos empregados nos feriados (Estaduais, Federais e Municipais) do ano de 2019/2020, sendo eles: 15/11/2019 Proclamação da República, 25/12/2019 Natal, 01/01/2020 Ano Novo, 03/04/2020 Emancipação Política de Aracruz, 10/04/2020 Paixão de Cristo, 20/04/2020 Nossa Senhora da Penha, 01/05/2020 Dia do Trabalho, 11/06/2020 Corpus Christi, 24/06/2020 São João Batista, 07/09/2020 Independência do Brasil e 12/10/2020 Nossa Senhora Aparecida, **com exceção** dos feriados de 02/11/2019



Finados e 21/04/2020 Tiradentes, que serão compensados com os dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 (segunda e terça-feira de carnaval) .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O funcionamento do comércio varejista de gêneros alimentícios da sede do município de Aracruz-ES, nos feriados de 02/11/2019 Finados e 21/04/2020 Tiradentes, será no horário de 09:00 às 18:00 horas, devendo ser respeitado a jornada de trabalho de 8 horas diárias por empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso algum feriado deixe de ser considerado feriado civil ou religioso na vigência dessa CCT fica autorizado a abertura do comércio varejista de gêneros alimentícios da sede do município de Aracruz-ES em suas escalas de trabalho normal, sem ônus ou concessão de folgas antecipadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPENSAÇÕES: As horas trabalhadas nos dias 02/11/2019 (Sábado) e 21/04/2020 (Terça-feira) serão compensadas com folga nos seguintes dias e horários:

- I. Dias 24 e 25 de Fevereiro de 2020 (segunda e terça-feira de carnaval): estes dias serão a folga compensatória de todos os empregados, ficando expressamente proibido o labor dos empregados nestes dias,
- II. Dia 26/12/2019 (quinta-feira) o comércio varejista de gêneros alimentícios da sede do município de Aracruz-ES, iniciará seu funcionamento às 09:00 horas.
- III. Dia 02/01/2020 (quinta-feira) o comércio varejista de gêneros alimentícios da sede do município de Aracruz-ES, iniciará seu funcionamento às 09:00 horas.
- IV. Dia 26/02/2020 (quarta-feira de Cinzas) o comércio varejista de gêneros alimentícios da sede do município de Aracruz-ES, iniciará seu funcionamento em horário normal.
- V. Fica estabelecido que os empregados que laborarem dia 02/11/2019 e tiverem seus contratos de trabalho rescindidos antes dos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 (folga) terão direito ao pagamento das horas trabalhadas com acréscimo de 100%. Os empregados que estiverem de férias no período de compensação (24 e 25 de fevereiro/2020) e que laborem o dia 02/11/2019 terão direito a um dia a mais de férias e ficarão dispensados de laborarem o dia 21/04/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES: As infrações ao disposto nestas CCT serão punidas com indenização equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado, por empregado atingido e por infração, revertendo seu valor em benefício do mesmo.

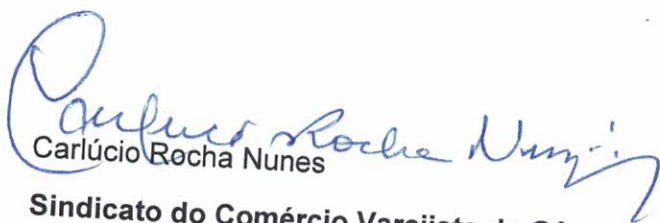
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Sindicomerciários se compromete a notificar o infrator dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para que o mesmo adote providências necessárias à sua regularização, inclusive com o devido pagamento da multa.

CLÁUSULA SEXTA – A presente Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 vigorará pelo período de 01/11/2019 à 31/10/2020.

E por estarem de acordo assinam as partes presentes a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



Aracruz-ES, 01 de Novembro de 2019


Carlúcio Rocha Nunes

Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Aracruz
Presidente


Rodrigo Oliveira Rocha

Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo
Presidente